

Comunicado da Presidência Nº PRES 002/14

Comunico aos Senhores Presidentes de Federações filiadas e Atletas da categoria de Beach Tennis que, no dia 30 de janeiro de 2014 a Ação Judicial que tramita perante a 13ª. Vara Cível do Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, promovida pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS – CBBT E FEDERAÇÃO DE BEACH TENNIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FBTERJ contra a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS - CBT e a FEDERAÇÃO DE TÊNIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FTERJ, que buscava em síntese: a) suspender todas e qualquer ações ou atuações da CBT e FTERJ no que concerne ao beach tennis; b) obter declaração de legitimidade exclusiva para representar o esporte beach tennis no Brasil e no Rio de Janeiro; c) obter o reconhecimento como únicas entidades oficiais para conceder chancelas para a realização de eventos relacionados ao beach tennis e d) indenização por danos morais; foi julgada IMPROCEDENTE, condenando as autoras (CBBT e FBTERJ) ao pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais.

Ressaltamos que desta sentença (1ª instância) caberá recurso ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, motivo pelo qual a decisão ainda não pode ser considerada definitiva.

São Paulo, 07 de março de 2014.

Jorge Lacerda
Presidente

Patrocinadores: